

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 30/03/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 155/2016

MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I. de nº 102.136-SSP/Go., e inscrito no CPF com o nº 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, Qd-34, Lt-10, centro, com a interveniência do **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, o sr. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. de n 1.561.505-2.VIA-SSP/Go., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro a profissional **RENATA DE MAGALHÃES DAMIÃO**, brasileira, solteira, Arquiteta Urbanista, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo) - CAU, sob o nº A33818-4, e no CPF com o nº 880.134.211-04, residente e domiciliada na cidade de Goiania-Go., à Rua 16, n. 64, Ed. Atenas Garden, apto. 1.102, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Presente Contrato, é firmado com dispensa de procedimento licitatório, com base no artigo 24, I, da Lei Federal n. 8.666/93, em face de natureza dos serviços ora contratados, Instrução Normativa do TCMGo., e Decreto Municipal n. 098/2016, oriundo do Proc. Adm. 053/16, não configurando, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de admissão de , pessoal, ainda que indiretamente;

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato é a prestação

de serviços, pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, na elaboração da Planta Geral do Hospital Municipal de Edéia-Go., na transformação da Unidade Mista de Saúde Municipal em Hospital, com uma área ampliada de aproximadamente 200,00m², localizado na Rua 2, na Qd-4, Lt-5, no Setor Elite, nesta cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Edéia - Go., até o dia 31-03-2016;

§1ª - Para a elaboração do objeto contido no caput desta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer a visita técnica no endereço constante do mesmo;

§2ª - A elaboração da Planta Geral do Hospital Municipal, deverá ser elaborada em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes;

§3ª - Deverá ainda ser apresentado o anteprojeto da planta, anunciada no caput desta cláusula, a Secretaria Municipal de Saúde, para sua aprovação;

§4ª - Na entrega definitiva da Planta Geral do Hospital Municipal de Edéia-Go., deverá ainda constar plantas baixa de arquitetura da construção existente mais as ampliações necessárias para a aprovação, em escala normatizada mais os respectivos anexos do "chek list" da VISA-GO;

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de elaboração e entrega da Planta Geral do Hospital Municipal de Edéia-Go., é de até o dia 31 de março de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - Após a entrega definitiva da Planta pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, poderão ser solicitados ajustes da mesma, que deverão ser realizados em tempo hábil pela **CONTRATADA**, de forma que não seja comprometida a data da entrega final;

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE se obriga a fornecer todas as informações necessárias, em tempo hábil para o fiel cumprimento do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA SEXTA - Pela execução dos serviços caracterizados na CLÁUSULA SEGUNDA, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, em uma única parcela o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte maneira:

6.1 – 50% (cinquenta por cento) ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no ato da assinatura do presente contrato;

6.2 – 50% (cinquenta por cento) ou seja R\$ 5.000,00 (cinco mil reais, no ato da entrega do objeto descrito na Clausula Segunda.

§ único - O valor constante do caput desta cláusula é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais);

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços objeto deste instrumento contratual serão prestados no domicílio da **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar todas as despesas referentes a viagens e estadas, quando se fizerem necessário ao deslocamento a serviço ou em decorrência do cumprimento do presente termo contratual;

CLÁUSULA OITAVA – Pelo serviço prestado pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, não gerará vínculo trabalhista algum;

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido;

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser rescindindo e aditivado por mútuo acordo dos contratantes;

A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial quando:

a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;

b-) Se a **CONTRATADA** transferir a execução do presente contrato a outrem, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, por escrito;

c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando a **CONTRATADA** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes deste contrato serão contabilizados conforme Nota de Empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária de 2016: 10.301.0210.2-058 mant. F.M.Saude - 3.3.90.36.00.00 outros serv. terc. P. Fisica - 02 receitas Imp. trans. imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será aplicável as normas do direito público na execução do presente contrato e, na sua falta ou nos casos omissos, as normas de direito privado que sejam compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes de comum acordo, elegem o foro da Comarca da **CONTRATANTE**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Edéia-Go., 21 de Março de 2016.


MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


JOSÉ PEREIRA FILHO
Gestor do FMS


RENATA DE MAGALHÃES DAMIÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª  _____

NOME:

CPF: 500 180 861 87

RG:

END:

2ª _____

NOME:

CPF:

RG:

END: